



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

532

Itapoá, 22 de novembro de 2019.

PARECER TÉCNICO

De: Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Para: Setor de Licitações – Comissão permanente de licitações.

Assunto: Recurso Administrativo sob protocolo nº 13890/2019 e nº 14083/2019.

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa Paleta Engenharia e Construções LTDA, referente a Tomada de Preços nº 16/2019, onde pontua divergências na composição de BDI apresentada pela empresa sagrada vencedora do processo, Susanne Selige Eireli.

Para o edital, a composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) foi elaborada considerando o Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) 2622/2013.

Em relação ao ISS, se faz necessário esclarecer que, conforme Decreto Municipal nº 2610/2015 de 03 de Dezembro de 2015, foi aprovada a Instrução Normativa nº 03/2015, que Dispõe Sobre os Procedimentos para Lançamento e cobrança de ISSQN sobre a Construção Civil no Município e dá outras Providências, determina:

- **VES = Valor estimado dos serviços tomados para execução de obra, obedecendo as seguintes faixas:**
 - Obras até 100,00 m² – **VES = 23%**
 - Obras de 100,00 m² até 200,00 m² – **VES = 25%**
 - Obras iguais a, ou acima de 200,01 m² – **VES = 27%**

Analisando planilha de BDI apresentada pela empresa Susanne Selige Eireli temos:

Administração central (AC) = 3,40%

Despesas Financeiras (DF) = 1,20%

Seguros (S) e Garantias (G) = 1,00%

Riscos (R) = 1,08%

Tributos (I) = 4,19%

Lucro (L) = 8,30%

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-I)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

333

$$\frac{\{(1 + 0,034 + 0,01 + 0,0108) \times (1 + 0,012) \times (1 + 0,083) - 1\} \times 100}{(1 - 1)}$$

$$\frac{\{(1,0548 \times 1,012 \times 1,083) - 1\} \times 100}{0,9581}$$

$$(1,206613695 - 1) \times 100 \sim 20,66\%$$

Conforme memorial de cálculo, a planilha de demonstrativo do cálculo BDI na proposta da empresa Susanne Sellge Eireli está incorreta em razão dos valores apresentados para os itens que compõe o BDI, pois aplicando a fórmula o resultado seria 20,66 % e não 22,53 %, ponto que esta é uma situação além da citada no recurso interposto pela Paleta Engenharia e Construções LTDA.

Com relação a utilização do da razão 0,54% para o ISSQN, a empresa Susanne Sellge Eireli seguiu o proposto no edital. Conforme texto da Instrução Normativa nº 03/2015, a base de cálculo sobre qual incide a alíquota do ISSQN, é estimativa, por se tratar da projeção de custos da mão de obra da construção. Portanto, o ISSQN será retido no valor da alíquota aplicada diretamente em relação ao valor de mão de obra, conforme nota fiscal emitida pela empresa executora.

Conclusão: O documento “Demonstrativo de Cálculo do BDI” apresentado pela empresa Susanne Sellge Eireli está incorreto, oque implica em alteração no valor global da proposta. Este técnico recomenda que a participante seja inabilitada.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fernando Vitor Peres
Diretor de Urbanismo
arquiteto nº 10.104 - CREA/SC/14

Fernando Vitor Peres
Diretor de Urbanismo

22 11 20
[Handwritten signature and stamp]

Prefeitura Municipal de Itapoá

Parecer de recursos

Sala de Música – EM Ayrton Senna

534

Demonstrativo de cálculo do BDI

Nº do Contrato: **Tomada de Preços nº 16/2019**

Empreendimento: **Sala de Música -**
Etapa: **Empreitada Global**

Construtora: **Em recurso**

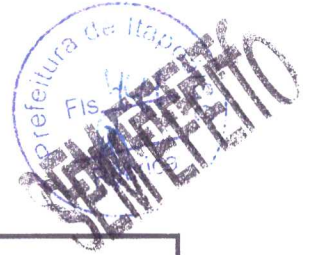
Tipologia: **Construção de edifícios**

Componente do BDI	Mínimo	Máximo	Adotado
Administração Central	3,00%	5,50%	3,40%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,08%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,20%
Lucro	6,16%	8,96%	8,30%
Tributos			
ISS 27% 2,00%	0,54%	0,54%	
PIS 0,65%	0,65%	0,65%	
Cofins 3,00%	3,00%	3,00%	<i>opção</i>
CPRB 4,50%	--	4,50%	Normal
Total	4,19%	8,69%	
TOTAL SEM DESONERAÇÃO	20,34%	25,00%	20,66%
TOTAL COM DESONERAÇÃO	<i>(Lei nº 12.546, Art. 7º, IV e VII)</i>		26,61%
<p>Fórmula adotada: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G + 1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$</p> <p><i>(Forma de cálculo conforme Acórdão nº 2.622/2013 TCU Plenário)</i> <i>(Desoneração conforme Lei nº 12.546/2011, alterada pelas Leis nºs 12.844/2013 e 13.161/2015)</i> <i>(Alíquota e base de cálculo do ISS conforme legislação tributária municipal)</i></p>			

Itapoá, 22 de novembro de 2019

(Local e data)

SUSANNE SELLGE EIRELI - ME
CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ



EXECUÇÃO DA SALA DE MÚSICA DA ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 - PMI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO


Item	Descrição dos benefícios e despesas indiretas	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Subtotal	3,40%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Subtotal	1,20%
3	RISCO E GARANTIA	
3.1	Risco	1,08%
3.2	Seguro e Garantia	1,00%
	Subtotal	2,08%
4	TRIBUTOS	
4.1	PIS	0,65%
4.2	COFINS	3,00%
4.3	ISS	2,00%
4.4	Contribuição Previdenciária	0,00%
	Subtotal	5,65%
5	LUCRO	
	Subtotal	8,30%
Total apurado dos Benefícios e Despesas indiretas		22,53%

EQUAÇÃO:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ITAJAÍ, 02 de Outubro de 2019


SUSANNE SELLGE EIRELI
CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ
Susanne Sellge - Representante Legal


Engenheiro Civil Maurício de Souto Goulart
Responsável Técnico - CREA-SC 003904-7

536


DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO BDI				
Empreendimento Construção de Salas de Música				
Tipo de obra: Edificações				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DO BDI A CONSIDERAR		ADOTADO
		MINIMO	MAXIMO	
1.0	*ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	5,50%	3,00%
2.0	*SEGURO + GARANTIA	0,80%	1,00%	0,80%
3.0	*RISCO	0,97%	1,27%	0,97%
4.0	*DISPESAS FINANCEIRA	0,59%	1,39%	0,59%
5.0	*LUCRO	6,16%	8,96%	6,16%
6.0	TRIBUTOS			
6.1	***ISS	BASE DE CÁLCULO	27,00%	2,00%
6.2	**PIS/PASEP			3,00%
6.3	**COFINS			0,65%
6.4	CPRB			4,50%
Tributos (I) =				8,69%
BDI=		$\frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1 - I)} - 1$		22,53%
AC = Administração Central S = Seguro R = Risco G = Garantia DF = Despesas financeiras L = Lucro I = imposto (Tributos)				
* Em acordo estipulados pelo Acórdão 2622/2013				
3.420.000,00 até R\$3.600.000,00 (Receita Máxima).				
Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ). Que consta no				
Itapoá/SC, 20 de Agosto de 2019				
<hr/> JULIANO DE LIMA Engenheiro Civil - CREA/SC 147.428-0				